



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Sexta-feira, 22 de setembro de 2023 - Ano 13 - 1501



Atos, Editais e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

ATO nº. 471/23 LP
De 22 de setembro de 2023.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 10209/12

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ALINE LUCI INACIO CAPRERA, R.G. 29.497.635-8, matrícula nº 13917, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 22 de setembro de 2023.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 472/23 LP
De 22 de setembro de 2023.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 5431/21 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA JOSE MENDES DA SILVA, R.G. 21.339.907-6, matrícula nº 11924, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativo a partir de 01 de setembro de 2023 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE NOME

Conforme Certidão de Casamento lavrada em 21/02/1990, de fls. do presente processo, o nome de casada da servidora passou a ser CLAUDIA LUCIA DE MOURA AIRES BIZERRA. Apostilando-se a alteração nos assentos funcionais da servidora.

O acima referido é verdade.
Dou fé,
Sumaré, 22 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SUMARÉ AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 066/2023
Licitação nº 092/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PADRONIZADOS PARA ABASTECIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Regime de Execução: ENTREGA PARCELADA
Tipo: MENOR VALOR UNITÁRIO

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 16/10/2023 às 09:30 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net)

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 22 DE SETEMBRO DE 2023

MONIS MARCIA SOARES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO Nº 004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Cria e nomeia membros para compor a Comissão de análise de documentação do Processo Seletivo do Programa de Educação Básica PROEB.

José Aparecido Ribeiro Marin, Secretário Municipal de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do inciso III, do Art.102 da Lei Orgânica do Município de Sumaré resolve;

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial para análise de documentação para emissão de Certificado de Registro cadastral para participação em Chamamento Público para o PROCESSO SELETIVO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO COM OU SEM FINS LUCRATIVOS OU ECONÔMICOS QUE REALIZAM ATENDIMENTO EDUCACIONAL INFANTIL, OBJETIVANDO A OFERTA DE VAGAS EM PERÍODO INTEGRAL ATRAVÉS DO CONVÊNIO/ CONTRATO COM O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PROEB - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, composta pelos seguintes membros:

Celia Maria Maia de Carvalho – RG: 9.573-310
Edna Cristina Peracini – RG: 17.245.254-5
Marli de Carvalho Graupner de Carvalho – 9.901.071-9
Débora Aparecida Lourenço da Cunha
Rosária Cristina Vidiri dos Reis – RG: 26.218.559-3

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições contrárias.

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º QUADRIMESTRE 2023

A Prefeitura de Sumaré comunica que, em cumprimento ao artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, art. 165 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, será realizada audiência pública para divulgação dos resultados da execução fiscal e orçamentária do 2º Quadrimestre de 2023. A audiência será no dia 28 de setembro de 2023, às 18:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Sumaré, situada à Travessa Primeiro Centenário, nº 32, Centro. A audiência também terá transmissão virtual, através do canal oficial da Câmara Municipal no Youtube. Sumaré, 22 de setembro de 2023.

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900
Telefone: (19) 3399-5100
Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio
Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira
Redação: Caroline Garbelini Dias e Anderson Barbosa
Designer: Anderson Silva
Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br



PROCESSO UNIFICADO PARA A ESCOLHA DOS NOVOS
CONSELHEIROS TUTELARES

01 DE OUTUBRO (DOMINGO) DAS 8H00 ÀS 17H00
LEVE SEU TÍTULO DE ELEITOR E UM DOCUMENTO COM FOTO

ESCOLHA DOIS CANDIDATOS E PROCURE SEU LOCAL DE VOTAÇÃO!



VETERANO 2023 - 1ª RODADA

Campeonato Amador de Sumaré

Veterano - 2023
JOGOS - 1º RODADA

União Bandeirantes	3 0	Torres
Unidos da Vila Picerno	4 1	Paulistano FC
America Paraíso	0 0	Unidos Nações
Nacional AC	2 1	Irmãos Unidos
Andradina FC	3 0	Canarinho
Aletico Maria Antonia	0 6	Parma FC
União Bom Retiro	2 0	Nacional Paraíso
União 03 Vilas	2 0	SC Ipiranga



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Nossa maior demanda é de crianças do nível de BI e BII Sumaré, 20 de setembro de 2023.

PROCESSO SELETIVO PROEB/2024

PARA O PROCESSO SELETIVO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO COM OU SEM FINS LUCRATIVOS OU ECONÔMICOS QUE REALIZAM ATENDIMENTO EDUCACIONAL INFANTIL, OBJETIVANDO A OFERTA DE VAGAS EM

PERÍODO INTEGRAL ATRAVÉS DO CONVÊNIO/CONTRATO COM O PROEB-EXERCÍCIO 2024.

O MUNICÍPIO DE SUMARÉ CONVOCA PUBLICAMENTE pessoas, com ou sem fins lucrativos ou econômicos, que realizam atendimento de Educação Infantil que pretendem aderir ao PROEB, interessados em pleitear o convênio com a Secretaria Municipal de Educação de Sumaré com a finalidade educacional de atendimento às crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, que não obtiveram vagas na rede Municipal de ensino, através de convênio/contrato com PROEB – Programa da Educação Básica.

Art. 1º - As pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos ou econômicos que pretendam renovar e se qualificar como conveniada/contratada junto a Secretaria Municipal de Educação de Sumaré, com a finalidade educacional de atendimento às crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, que não obtiveram vagas na rede municipal de ensino, através do convênio/contrato ao Programa Pró Educação Básica- PROEB, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4530, de 20 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores, deverão manifestar se no período 25/09/2023 até 24/10/2023, através de:

Abertura de PMS no portal do Município de Sumaré, site oficial: www.sumare.sp.gov.br (autoatendimento/emissão de processo digital/ secretaria de educação/ solicitações diversas e seguir o passo a passo).

Apresentar na Secretaria Municipal de Educação (expediente Educação), localizada na Avenida Brasil nº 1.111-Nova Veneza-Sumaré, envelope devidamente lacrado com a documentação exigida, identificado adequadamente, conforme modelo de etiqueta (anexo I) fixada na frente e dentro dele deverá conter toda a documentação exigida.

Juntamente com a entrega do envelope, entregar ofício declarando a documentação entregue no envelope (anexo II).

1.3. Documentação exigida:

a) Regularidade Jurídica: Instituição Privada: Cédula de Identidade, CPF, Comprovante de endereço dos (as) Proprietários (as), Contrato Social em vigor, devidamente registrado, Decreto de Abertura, Planta Comercial aprovada, Alvará de Funcionamento, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Licença da Vigilância Sanitária (LTA). Em caso de Instituição Assistencial(ONG): Cédula de Identidade, CPF, Comprovante de endereço do(a) Presidente, Ata de nomeação do Presidente, Decreto de abertura, Planta aprovada, Alvará de funcionamento, Termo de vistoria do Corpo de Bombeiros ou Alvará, Alvará da Vigilância Sanitária, Inscrições no Conselho Municipal de Educação e no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

b) Regularidade Fiscal:

CNPJ, Certidão Negativa de Tributos Imobiliários e Mobiliários, Certidão Negativa de Fiscalização Tributária (Tributos Federais), Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social, Certidão Negativa para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a instituição interessada exerça suas atividades em prédio locado deverá apresentar cópia do contrato de locação e ainda declaração negativa de débitos locatícios, emitida pelo proprietário ou pela imobiliária responsável pela administração da locação.

c) Regularidade Trabalhista:

Quadro de empregados contratados, anexando documentos que permitam a verificação da identidade destes (RG, CPF, carteira profissional e comprovante de habilitação profissional) anexo III;

Cópia dos contratos de prestação de serviços de todos os contratados, especificando-os (terceirização);

Cardápio assinado pela nutricionista da instituição, tomando como base o balanceamento calórico do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com a faixa etária e ou contrato assinado entre as partes e licença da vigilância sanitária com autorização de funcionamento;

d) Declarações Termo:

Disponibilidade de vagas por nível de atendimento (integral: Berçário I e II, Mini Grupo e Maternal). Termo de Responsabilidade nos termos da Lei nº 4530/07, devidamente registrado em cartório, referentes às condições de segurança, higiene, definição do uso do imóvel, capacidade financeira para manutenção da unidade Escolar e a qualidade de atendimento ofertado (anexo IV). Termo de Requerimento à Secretaria Municipal de Educação, requerendo a renovação/adesão.

e) Documentos pedagógicos:

Calendário Escolar 2024, Plano de Gestão/Proposta Pedagógica, Regimento Escolar (escolas conveniadas em 2023, apresentar o último homologado, as demais homologados na sua abertura) e quadro pessoal administrativo, pedagógico, recreacionistas, monitoras e auxiliares.

Art. 2º - O convênio/contrato a que se refere o artigo anterior terá por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e competências das partes no atendimento educacional às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias que não obtiveram vagas na rede Municipal de Ensino, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4530, de 20 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único – O convênio/contrato tem vigência a partir da data da assinatura, 02/01/2024 à 31/12/2024.

2.1.É de única e exclusiva atribuição da Secretaria Municipal de Educação (PROEB) administrar e encaminhar as vagas para as escolas habilitadas, portanto as escolas credenciadas não poderão realizar as matrículas em sua U.E sem o termo de encaminhamento devidamente assinado e encaminhado pelo responsável do Proeb.Desta forma,não caberá a unidade escolar conveniada informar aos municípios a quantidade de vagas a serem atendidas pelo PROEB.

2.2.Disponibilizar as vagas ofertadas para a SME e matricular obrigatoriamente alunos encaminhados através do encaminhamento do PROEB no sistema ITL e SED.A matrícula e ambos sistemas devem ocorrer simultaneamente.

2.3. Disponibilizar e manter, em local visível ao público, cartaz informando que a unidade não cobra pelos atendimentos subsidiados pelo Município. Colocar a lei

2.4. O Município de Sumaré contratará somente a quantidade de vagas necessárias para o atendimento de demanda, não havendo obrigação da contratação da quantidade total disponibilizada pela entidade credenciada.

2.5. O processo seletivo tem como objetivo tornar público e legítimo o credenciamento de Unidade escolar interessada em eventualmente atender uma demanda emergente ou futura,porém o processo seletivo não obriga o Município a credenciar todas as escolas participantes e/ou manter renovações ,visto que as demandas são variáveis.

Art. 3º - O Termo de Convênio Minuta encontra-se em Anexo Único da Lei Municipal 4530/2007 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - As renovações e novas adesões oriundas deste Processo Seletivo , obrigatoriamente, necessitam de aprovação do Poder Executivo que terá como base os estudos de demanda, distribuição das vagas obedecendo a Área de Abrangência, capacidade física das unidades escolares, previsão orçamentária e decreto de valores de referência analisados e fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, complementadas pelas diretrizes da Lei Municipal 4530 de 20/12/2007 e suas alterações posteriores.

Cronograma

25 à 31/10/2023	Entregar envelope lacrado no expediente da Educação devidamente etiquetado (anexo I), com toda documentação elencada no ofício (anexo II).
10/11/2023	Abertura dos envelopes pela comissão.
17/11/2023	Publicação das Unidades Escolares habilitadas/números de vagas
20/11/2023	Termo de orientação e Assinatura do contrato da região Central/Nova Veneza
21/11/2023	Termo de orientação e Assinatura do contrato da região Matão
22/11/2023	Termo de orientação e Assinatura do contrato da região Picerno e Dall Orto
23/11/2023	Termo de orientação e Assinatura do contrato da região Maria Antonia
24/11/2023	Termo de orientação e Assinatura do contrato da região área Cura

Secretaria Municipal de Educação, ___ de _____ de 2023

Anexo I

ETIQUETA

(12 X 12 em fonte tamanho 16 e Time New Roman)

PMS Nº ____/2023

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

OSC/ONG: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E mail: _____

Responsável: _____

Contato: _____

ANEXO II

Sumaré, ___ de ___ de 2023

Ofício: Nº ____/2023

Ao

Excelentíssimo Secretário Municipal de Educação

José Ap. Ribeiro Marin

Assunto: documentação para Processo Seletivo PROEB/2024

Pelo presente, estou entregando a documentação referente ao chamamento público-PROE-B/2024.

(Relacionar abaixo os documentos entregues):

Carimbo e assinatura do mantenedor

ANEXO III-A

Quadro distribuição de sala e funcionários

Formação de sala	Número de alunos por sala	Funcionário responsável pela sala (CLT)	Horário de trabalho	Funcionário auxiliar da sala/Regime de contrato	Horário de trabalho	Observações

Carimbo e assinatura do mantenedor

ANEXO III-B

Quadro de funcionários fora da sala de aula

Função	Nome completo	Horário de trabalho	Observações
Cozinheira			
Responsável pela limpeza			
Auxiliar de classe (caso tenha)			
Diretor			
Coordenador			

Carimbo e assinatura do mantenedor

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE

_____ razão social e nome fantasia no CNPJ/MF nº _____ situada na rua/AV _____, Bairro _____ em _____/SP, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, Brasileiro _____ (estado civil), portador da cédula de identidade(RG) nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na rua _____ nº _____, cidade/SP, declara(m) que o prédio situado na rua _____ nº _____, em _____ (Município) _____, onde se encontra instalado a _____ (nome da escola) _____ oferece condições de segurança e higiene para os fins pretendidos pelo que assume total responsabilidade.

Declara, possuir capacidade financeira suficiente para manutenção do estabelecimento supracitado no ano letivo de 2024, e que disponibilizará funcionários suficientes com qualificação necessária ao atendimento dos atendidos por ventura solicitada, sob pena de rescisão do Termo de Contrato,

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente nos termos da Lei.

Sumaré, ___ de ___ de 2023



INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 001, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.
PGM-SMGPC-SMCIT

"Regulamenta a declaração de prescrição da ação disciplinar do Executivo Municipal em relação aos seus servidores públicos."

A Procuradoria Geral do Município de Sumaré - PGM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 106 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em conjunto com a Secretaria Municipal de Governo e a Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência;

Considerando a ausência na legislação municipal de norma fixando a prescrição da pretensão punitiva na esfera administrativa, bem como a forma de contagem de prazo e sua possível interrupção;

Considerando a jurisprudência sedimentada no Superior Tribunal de Justiça e no Supremo Tribunal Federal sobre o tema.

Considerando que a jurisprudência atesta a possibilidade de aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8112/90 no caso de omissão na legislação municipal;

Considerando ainda o disposto no artigo 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

Considerando o dever de obediência da Administração Pública Municipal aos princípios constitucionais da igualdade e da impessoalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicam-se de forma subsidiária nos processos administrativos disciplinares (PAD) e nos processos de sindicância os prazos estabelecidos no artigo 142 da Lei Federal nº 8112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º - O prazo prescricional para a aplicação das penalidades previstas no artigo 244 da Lei Municipal nº 4967, de 30 de abril de 2010, são os seguintes:

- a) 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão;
- b) 2 (dois) anos, quanto à suspensão;
- c) 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

Art. 3º - O marco inicial para a contagem do prazo prescricional será a data em que o fato se tornou conhecido pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - Considerando o disposto na Lei Municipal 4967/10, artigos 258 e 259, o início do prazo corresponde a data da ciência pelo superior hierárquico da suposta ilegalidade cometida pelo servidor público municipal.

Art. 4º - A portaria que instaura sindicância e/ou o processo administrativo disciplinar (PAD) interrompe a contagem do prazo prescricional fixado no artigo 2º desta Instrução Normativa (IN), sendo reiniciada a contagem ultrapassado o prazo de 140 (cento e quarenta) dias.

Art. 5º - As regras definidas na presente Instrução Normativa devem ser observadas em todos os processos administrativos disciplinares e nos processos de sindicância em andamento, não atingindo os casos já finalizados em razão do disposto no artigo 59, inciso XXXVI, da CRFB/88.

Art. 6º - Publicada a portaria a Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência comunicará seu teor os membros das comissões de PAD e de sindicância.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de setembro de 2023.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

ISRAEL HUMBERTO RODRIGUES AZENHA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JESUEL DIMEI PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 085/2023 SC
(CONVOCAÇÃO CPPMS 002/2021)

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.02, e item 03.28.12 e 03.28.13 (cota de Afrodescendência) para dar início aos

procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 9 hs às 11hs, até a data limite de 29 de setembro de 2023, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 002/2021 - Cargo: Secretário de Escola

INSCRIÇÃO: 13298
NOME: JONATHAN HENRIQUE BARBOSA DA SILVA
Nº RG:55983259x
CLAS. 44

Sumaré, 22 de setembro de 2023

RODRIGO M. DOS SANTOS
Secretário - SMGDP



Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 11.920, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação de lote de terreno que menciona para fins de prolongamento de via pública.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1990, c.c. os artigos 5º, alínea "i", e 15 do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e;

Considerando os elementos constantes do Protocolado – PMS nº 6.742/2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para ser desapropriado amigável ou judicialmente, o lote de terreno sob nº 11 da quadra B, do loteamento denominado BAIRRO DE SANTA JULIA, situado no distrito de Nova Veneza, nesta comarca de Sumaré-SP, objeto da matrícula nº 40.504 que consta pertencer a MARIA APARECIDA RIBEIRO, viúva, brasileira, do lar, portadora do RG 20.449.578-7-SSP/SP., CPF sob nº 335.687.398-95, a MARCIO ADRIANO RIBEIRO, brasileiro, divorciado, almoxarife, RG. 20.450.053-9, CPF – 149.991.368-05, a MARCELO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, RG. 20.351.403-8, CPF- 141.442.418-31, residentes e domiciliados na rua Felício Roggeri, nº 330, Bairro de Santa Julia, Nova Veneza – Sumaré/SP, necessários à melhoria do sistema viário do bairro Jardim Santa Júlia, devidamente avaliado pela Comissão Permanente de Avaliações do Município – COPEA e que assim se descreve: lote de terreno sob nº 11 da quadra B, do loteamento denominado BAIRRO DE SANTA JULIA, situado no distrito de Nova Veneza, nesta comarca de Sumaré-SP, medindo 10,00 metros de frente para a rua 01, igual medida nos fundos, onde confronta com propriedade de José Quintiliano do Carmo, por 28,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel com o lote 12, e pelo lado esquerdo com o lote 10, com a área total de 280,00 metros quadrado, avaliado em R\$ 300.223,84 (trezentos mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º - A desapropriação autorizada pelo artigo anterior é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente, codificada sob nº 02.13.001/15.451.0006.1007.3.4.4.90.93 – Ficha 426

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 22 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 22 de setembro de 2023, no Paço Municipal e, em 22 de setembro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 849, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS Nº 25813/23;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora IASMIN APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 21244-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.821.514-7, do cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA E, REF. PMS46, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 22 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de setembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 850, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e suas alterações posteriores.

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 19770/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada FRANCISCA EVANGELISTA BATISTA, matrícula 18095, portadora da cédula de identidade RG nº 27.079.899-7, do cargo de SERVIÇOS GERAIS D, REF. PMS63, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 25 de setembro de 2023.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de setembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 851, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ANA PAULA DE ARAUJO FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 19.944.435-3, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, REF PMSC-06, subordinada à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a partir de 22 de setembro de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de setembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DEFINIDOS OSS TIMES DA 3ª DIVISÃO QUE ESTÃO NA 2ª FASE (MATA)

1º Penharol



2º Pia Cobra



3º Atalanta



4º Andradina



1º Ipiranga



2º 5 Estrelas



3º GE Santiago



4º CSA



GRUPO A

#	EQUIPE	P
1	Penharol	16
2	Pia cobra FC	16
3	C.A. Atalanta	14
4	Andradina FC	11
5	Milan FC	8
6	Super Star FC	8
7	Insanos FC	4
8	Juventude Denadai FC	1

GRUPO B

#	EQUIPE	P
1	CA Ipiranga	19
2	5 Estrelas FC	11
3	GE Santiago	10
4	CSA	10
5	União Ipê	9
6	Estrela Nova Veneza	8
7	União Nova Veneza	7
8	Boa Vista BA	3



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 852, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, Lei Municipal nº 6790/2022, Lei Municipal nº 6794/2022 e Lei Municipal nº 6873/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.664, de 15 de fevereiro de 2023;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, ANDREIA DE ABREU, portadora da Cédula de Identidade RG nº 45.740.997-6, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, REF PMSC-10, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, partir de 22 de setembro de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de setembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 853, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, Lei Municipal nº 6790/2022, Lei Municipal nº 6794/2022 e Lei Municipal nº 6873/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.664, de 15 de fevereiro de 2023;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, JOSÉ MAURICIO DOS SANTOS BARBOSA, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.290.479, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE ADMINISTRATIVO DE AGRICULTURA, REF PMSC-06, subordinado à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico, a partir de 22 de setembro de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de setembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 854, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa servidor para função gratificada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, o servidor DANIEL ALVES DE ANDRADE, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.680.208-2, titular do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO B DO DAE, subordinado a Secretaria Municipal de Administração, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE GERAL - FG 01, a partir de 22 de setembro de 2023.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidor indicado, acrescida da gratificação prevista na tabela III, da Lei Municipal nº 4979/10.

Art. 3º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de setembro de 2023 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DEFINIDOS OSS TIMES DA 3ª DIVISÃO QUE ESTÃO NA 2ª FASE (MATA)

1º Montana



2º Parma



3º União St. Clara



4º Atl. Milli



GRUPO C

#	EQUIPE	P
1	Montana A1	19
2	Parma FC	15
3	União Santa Clara FC	13
4	C. Atletico Milli	12
5	AD Gazeta Unidos	7
6	Atletico S. Paraibas	5
7	A. Chapecoense - Bom Retiro	5
8	EC Paris	1

1º Real St. Cruz



2º Paris Band.



3º Jard. Lucia



4º Conquista



GRUPO D

#	EQUIPE	P
1	Real Santa Cruz	13
2	Paris Bandeirantes FC	12
3	EC Jardim Lucia - JL	11
4	Conquista FC	10
5	Caramuru FC	8
6	EC Juventude	8
7	Unidos Conceição B	8
8	União Nova Terra	5

PORTARIA Nº 855, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa servidor para função gratificada e dá outras providencias.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, o servidor MARCONDES VINICIUS ARAGÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.749.691-2, matricula 16532, titular do cargo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO D DAE, subordinado a Secretaria Municipal de Administração, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE DE EQUIPE - FG 02, a partir de 22 de setembro de 2023.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista na tabela III, da Lei Municipal nº 4979/10.

Art. 3º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de setembro de 2023 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 856, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa servidor para função gratificada e dá outras providencias.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, o servidor CLAUDIOMAR APARECIDO GARCIA, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 15414939, matricula 18004, titular do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO, subordinado a Secretaria Municipal de Administração, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE DE EQUIPE - FG 02, a partir de 22 de setembro de 2023.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista na tabela III, da Lei Municipal nº 4979/10.

Art. 3º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de setembro de 2023 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 857, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa servidor para função gratificada e dá outras providencias.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, o servidor THIAGO YAMANAKA BORDIGNON, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.153.951-7, matricula 18527, titular do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO E, subordinado a Secretaria Municipal de Administração, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE DE EQUIPE - FG 02, a partir de 22 de setembro de 2023.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista na tabela III, da Lei Municipal nº 4979/10.

Art. 3º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de setembro de 2023 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

AULAS DE NATAÇÃO
Inscrições abertas

Aulas de Nataação Infantil (7 a 17 anos)
Inscrições: 20/set (4ª feira) - 8h

Aulas de Nataação e Hidroginástica Adulto (18+ anos)
Inscrições: 27/set (4ª feira) - 8h

Vagas Limitadas!